



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Parceria com Organização da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.309/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Secretaria Requisitante: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Tipo de Instrumento: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil - OSC: ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE NOVA PALMA

CNPJ: 42.090.406/0001-52

Endereço da OSC: RUA S, DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO CENTRO, NOVA PALMA/RS, CEP 97250-000

Contato da OSC: 55 999565147, 55 999898844

Representante Legal da OSC: VANTUIR TOMAZI RODRIGUES

2. OBJETO DA PARCERIA

A presente justificativa refere-se à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE NOVA PALMA, para execução do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA AS VIATURAS, MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DOS BOMBEIROS, E MANUTENÇÃO DA SEDE DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A parceria terá vigência de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme o Plano de Trabalho aprovado e o cronograma de execução constante dos autos.

Eventual alteração do prazo de execução ou prorrogação da vigência dependerá de prévia justificativa técnica, demonstração do interesse público, concordância das partes, observância da legislação aplicável e formalização pôr termo aditivo, com apresentação de Plano de Trabalho compatível com o período subsequente, quando cabível.

4. VALOR DA PARCERIA E FORMA DE REPASSE

Valor global da parceria: R\$ 28.500,00

Forma de repasse/desembolso: Anual – parcela única.

Os recursos destinados à presente parceria são provenientes de **emendas parlamentares impositivas indicadas por Vereadores ao orçamento municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026**, observada a respectiva programação orçamentária e financeira do Município. A execução dos valores observará a finalidade pública definida no plano de trabalho aprovado, bem como as



disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação orçamentária vigente e dos atos normativos municipais aplicáveis.

O valor da parceria deverá guardar compatibilidade com o objeto pactuado, as metas estabelecidas, o período de execução, a memória de cálculo, o cronograma de desembolso e os demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

5. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA PARCERIA

Gestor da parceria: CLAUCIANE GARLET STEFANELLO – COORDENADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – AGENTE ADMINISTRATIVA

Fiscal da parceria: TIAGO COCCO FACCO, COODERNADOR MUNICIPAL ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

O gestor e o fiscal indicados deverão acompanhar a execução da parceria, zelar pelo cumprimento do objeto, registrar ocorrências relevantes e adotar as providências administrativas pertinentes, sem prejuízo da atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando instituída.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e no Decreto Municipal nº 4.309/2026, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Nova Palma/RS.

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, hipótese que deverá ser demonstrada de forma motivada e individualizada.

7. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

No caso concreto, a inexigibilidade de chamamento público decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista que a Organização da Sociedade Civil indicada possui reconhecida atuação no Município, com histórico de desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria, inserção territorial consolidada, vínculo com a comunidade atendida e experiência comprovada na execução de ações de interesse público da mesma natureza. Verifica-se, ainda, compatibilidade entre suas finalidades institucionais, o plano de trabalho apresentado e a destinação dos recursos oriundos de emendas parlamentares dos Vereadores consignadas na LOA 2026, o que evidencia, no caso concreto, a inviabilidade de competição e justifica a inexigibilidade de chamamento público, conforme elementos devidamente demonstrados nos autos.

Assim, a presente justificativa tem por finalidade evidenciar, de forma objetiva e juridicamente fundamentada, as razões pelas quais a celebração da parceria com a OSC indicada mostra-se adequada ao interesse público e compatível com a hipótese legal de inexigibilidade.

Registra-se, ainda, que a presente parceria conta com recursos oriundos de **emendas parlamentares dos Vereadores à LOA 2026**, destinados ao atendimento da finalidade pública descrita nos autos, circunstância que reforça a pertinência da celebração com a entidade indicada, desde que demonstrada a compatibilidade entre a destinação orçamentária, o plano de trabalho e a atuação institucional da OSC.





8. RAZÕES DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da OSC ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE NOVA PALMA fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente em razão da compatibilidade entre suas finalidades estatutárias e o objeto da parceria, da experiência prévia na área de atuação, da capacidade técnica e operacional demonstrada e da aptidão institucional para cumprir as metas previstas no Plano de Trabalho.

Acrescem-se, ainda, os seguintes elementos específicos do caso concreto: Emendas parlamentares impositivas dos Vereadores, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

9. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor global da parceria, fixado em R\$ 28.500,00 mostra-se compatível com o objeto, com as metas, com o período de execução e com o Plano de Trabalho aprovado.

10. EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A execução da parceria será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal indicados, observando-se o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho aprovado, a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 4.309/2026 e os atos complementares aplicáveis.

A prestação de contas deverá ser realizada na forma e nos prazos previstos no instrumento de parceria, no manual municipal e na legislação vigente, mediante apresentação dos relatórios e documentos comprobatórios exigidos.

11. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

A presente justificativa integrará o processo administrativo e deverá observar as providências de publicidade legalmente exigidas, inclusive quanto à divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando-se transparência, controle social e observância aos princípios da administração pública.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica justificada a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIACAO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE NOVA PALMA, por restar caracterizada, no caso concreto, a inviabilidade de competição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 4.309/2026.

Registra-se, por fim, que a parceria será custeada com recursos oriundos de emendas parlamentares dos Vereadores previstas na LOA 2026, observada a destinação aprovada e a compatibilidade com o objeto pactuado.

Encaminhem-se os autos para análise jurídica, deliberação da autoridade competente e demais providências administrativas cabíveis.

Nova Palma 20 de março de 2026.





TIAGO COCCO FACCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
COORDENADOR MUNICIPAL ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE NOVA PALMA

